

Biopolítica, ecopolítica e educação ambiental

Biopolitics, ecopolitics and environmental education

Celciane Malcher Pinto¹

Monique Rodrigues da Cruz²

RESUMO

A gestão política mundial sempre foi o foco de diversos estudos de pensadores consagrados ao longo da história. Dentre as pesquisas realizadas sobre a leitura e análise de momentos relevantes vivenciados no passado e os acontecimentos mais atuais, o presente estudo destaca a passagem da biopolítica para a ecopolítica, relacionando-as com a utilização do meio ambiente como dispositivo adotado constantemente nas inúmeras políticas públicas desenvolvidas mais recentemente, propagado, primordialmente, por meio da educação ambiental. A metodologia utilizada no estudo, quanto aos meios, é a pesquisa bibliográfica com análise de legislações nacionais, estaduais e municipais, além de fontes doutrinárias, e, quanto aos fins, trata-se de trabalho qualitativo.

Palavras Chave: Biopolítica; Ecopolítica; Educação Ambiental; Meio Ambiente.

ABSTRACT

The global political management has always been the focus of many studies devoted thinkers throughout history. Among the research on reading and analyzing relevant moments experienced in the past and the most current events, this study highlights the passage of biopolitics to ecopolitics, relating them to the use of the environment as a device constantly adopted in numerous public policies more recently developed, propagated primarily through environmental education. The methodology used in the study, as the media, is the literature with analysis of national, state and local laws, as well as doctrinal sources, and, as to the purposes, it is qualitative work.

Key words: Biopolitics; Ecopolitics; Environmental Education; Environment.

INTRODUÇÃO

O panorama de crise ambiental tem levado a discursos que repercutem na vida das pessoas como um apelo para que cada faça sua parte em prol do futuro da Terra. Todos através de suas práticas cotidianas são convidados a se mobilizarem em nome do bem comum.

1

Advogada. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/AM. Pós-graduada em Direito Penal Processo Penal. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará.

2

Defensora Pública do estado do Amazonas. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/AM. Pós graduanda em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Amazonas.

Neste contexto, se com a biopolítica tratava-se de um governo da população verificava-se que este modo de governar vem sofrendo transformações emergindo assim a ecopolítica que se desenha como um governo com a população que deve viver de forma resiliente e participativa para a sustentabilidade do planeta.

A seguir, partindo-se de conceitos elaborados principalmente por Foucault e Passetti, tecem-se considerações sobre a análise de legislações com enfoque na preservação do meio ambiente e na difusão da educação ambiental através de seus discursos que ditam modos de viver de acordo com o que considera-se ecologicamente equilibrado.

1. Biopolítica

O conceito de “biopolítica” criado por Michel Foucault trata da normalização biológica do humano, relacionando, principalmente, temas como governamentalidade, soberania, regimes políticos e efeitos da superação do direito de causar a morte para o de causar a vida.

A soberania sobre o território, segundo Foucault (2008), exerce-se com a combinação de leis e normas disciplinares; e, população, refere-se à multiplicidade articulada de indivíduos no meio urbano. O governo dos homens se apresenta como exercício da soberania e o objetivo da arte de governar é fazer o “dever ser” do Estado se tornar o “ser”.

Foucault (2008) explica a prática governamental deixando de lado os universais das análises sociológica, histórica e de filosofia política, restringindo-se à análise dessa prática tal como ela se apresenta, trata-se da biopolítica como destaca Passetti (2013, p. 03):

Pela biopolítica se pretendia governar os corpos vivos, a população, instituindo que a vida de cada um dependia da política. A biopolítica se constitui, portanto, tendo por alvo totalizante o corpo-espécie (população e território) e funciona articulada com os poderes disciplinares individualizantes (utilidade e docilidade), atrelando o conjunto e o individual, e intimamente relacionada aos dispositivos de segurança.

A biopolítica somente podia ser pensada relacionada à fobia de Estado do liberalismo, enquanto reação ao mercantilismo e à razão de Estado, que exigia um Estado rico por meio da acumulação monetária, fortalecido pelo crescimento da população e em concorrência com os demais. Isso repercutia em um Estado de polícia voltado para áreas urbanas com regulações indefinidas, e um Estado com diplomacia e exército permanente, considerando a balança europeia, como contensão da formação de Impérios (PASSETTI, 2013).

Nessa fase, os princípios jurídicos passaram a se contrapor ao Estado, limitando seu poder até então absoluto, sendo que associados aos princípios da economia política começaram a exigir um governo que não governasse demais, pois segundo Foucault (2008, p. 24) “[...] um governo nunca sabe o bastante que corre o risco de sempre governar demais, ou também: um governo nunca sabe direito como governar apenas o bastante”.

A economia política passou a ser utilizada como um mecanismo de contenção do Estado sobre a população impedindo a eclosão de revoltas populares originadas de perfis sociais de resistências de um povo contra sua gestão como população; assim, a biopolítica passou a ser uma forma de governar capaz de produzir o “corpo são”.

A biopolítica está intimamente ligada à segurança, pois as disciplinas produzem normalizações, modelos que regram tudo, estabelecendo o permitido, o obrigatório e o proibido na distribuição das coisas, segundo uma funcionalidade hierárquica conforme comenta Passetti (2013, p.06 e 07):

Trata-se, por conseguinte, do investimento liberal em marcar a proteção dos interesses coletivos diante dos excessos dos interesses individuais (a necessidade de se perpetuar a permissividade indispensável) e, ao mesmo tempo, proteger os interesses individuais (econômicos e políticos) dos interesses coletivos (revolucionários ou mesmo reformistas que exigiam maior intervencionismo estatal).

Para o autor é possível visualizar-se ao longo da história, as fases onde a biopolítica existiu, desde meados do século XVIII e do século XIX, passando pela crise liberal e capitalista, destacando-se momentos históricos como a Revolução Russa, formas de intervenção econômica como o *New Deal*, o Plano *Berveridge* durante a II Guerra Mundial, a emergência do *welfare-state*, o ordoliberalismo, o socialismo e o fascismo, esgotando-se a partir do momento que definiu “quem devia morrer” com o nazismo.

Aos poucos a expressão “corpo são para o Estado” passou a ser substituída por outra: “o Estado para o corpo são”. O alvo não era mais a população no território, mas a população estratificada vista gradualmente em seu ambiente, o indivíduo não mais como unidade, mas nas suas multiplicidades, como divíduos (PASSETTI, 2013, p. 09).

Ao indagar sobre as novas institucionalizações, Passetti (2013) desenvolveu o conceito de ecopolítica, enquanto prática de governo do planeta nos tempos de transformação de si, dos outros, da política, das relações de poder e do planeta no universo, com desdobramentos transterritoriais e variadas estratificações conectadas.

2. **Ecopolítica**

Na visão de Passetti (2013), a ecopolítica busca a redução da intervenção do Estado, relacionando-se à produção da verdade capitalista sustentável.

A reviravolta nas pretensões capitalistas com base no *desenvolvimento sustentável* evidencia que “o alvo não é mais manter a condição de pobreza”, mas elevar os indicadores econômicos, auferir índices de felicidade e desenvolvimento humano (saúde, educação e cultura), disseminar uma *cultura de paz*, educar pessoas e práticas para a *resiliência*, instituir uma *economia verde*, encontrando certa *qualidade de vida* com redutores de vulnerabilidades e gerando condições compartilhadas para uma *vida melhor* de pessoas, ares, mares, relevos, florestas, enfim, do ambiente (PASSETTI, 2013, p. 12).

Passetti (2013) assevera que não se trata de um governo da população como na biopolítica, mas de governo com a população, para que esta viva agrupada, móvel, resiliente, participativa, em função de cada um - de seu agrupamento e da conservação do planeta. A ecopolítica resulta da produção de problematização das forças em luta.

O exercício da ecopolítica ocorre a partir do final da II Guerra Mundial, com a articulação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Guerra Fria, com o confronto do capitalismo com o socialismo autoritário no final da década de 1960; início das procedências da sustentabilidade com o Clube de Roma (entre 1968-1972), repercutindo na convenção de Estocolmo (1972), no relatório de Brundtland (1987), na Eco 92, em Johannesburg (2002), na Rio+ 20 (2012) (PASSETTI, 2013). De acordo com o autor,

Não se pretende mais tornar o indivíduo anormal em um normal. Parte-se do suposto da normalidade (já obtida pelas disciplinas e a biopolítica) para corrigir os pequenos desvios identificados a partir da intromissão da noção de transtornos. O risco deve ser contido e gerido com a ampliação das penalizações a céu aberto. “A cultura do castigo ganha seus novos contornos com políticas de tolerância, cálculos de vulnerabilidade, qualidade de vida e cultura de paz.” (PASSETTI, 2013, p. 16)

Não há mais Estado como responsável pelos destinos da prole na produção biopolítica do corpo são para o Estado. O deslocamento neoliberal leva para a família a incumbência de produzir o capital humano, e a inclui nos interesses desinteressados da comunidade, por meio de acessos ou benefícios a *todos* ou às minorias majoritárias com apoio de programas compondo amplos arcos de governos variados envolvendo agências diversas para formarem o *corpo são para o Estado*. (PASSETTI, 2013).

A ecopolítica se mostra como nova governamentalização dos ambientes, trata-se da racionalidade neoliberal que atrai e dissolve em grande medida a distinção entre direita e esquerda própria do século XX, em democracia representativa e participativa.

Assim, não basta apenas ser cidadão, cabe também a tarefa de ser polícia dos outros com os quais mantêm conexões. Configura-se o cidadão-polícia, propiciando o monitoramento dos demais, atuando nas regras do jogo do controle de si e de todos. A lei não é mais o princípio da racionalização, mas sim o *enforcement* e este deve ser calculado, segundo seus custos e a utilidade da lei. A tecnologia a ser usada não é mais disciplinar-normalizadora, mas **ambiental**.

Na ecopolítica a governabilidade utiliza-se de dispositivos de segurança para promover o bem-estar da população e do planeta por meio de estratégias de mobilização social. Aqui o cidadão é convidado a se envolver ativamente nas causas ambientais entrando assim no jogo da sustentabilidade.

A participação de todos e universalidade de direitos e obrigações, elementos destacados por Passetti na ecopolítica, também são destacados por Carneiro (2012) ao observar que a partir de 1972 o meio ambiente passou a ser utilizado como um dispositivo.

Foucault (2014, p. 138) entende por dispositivo:

Um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos.

Assim, o termo “dispositivo” segundo Foucault oferece um novo campo de verdades e é uma estratégia que responde a uma urgência como, por exemplo, a Segunda Guerra Mundial. (CARNEIRO, 2012).

Segundo Carneiro (2012), hoje, século XXI, meio e população se imbricam de maneira em que a passividade inicial da população frente a um meio ativo e determinante cede a um maior ativismo e participação das pessoas na relação com seu meio. Um dos indícios da transformação da biopolítica consiste no momento que o meio ambiente tornou-se um dispositivo, tendo a ecologia, contribuído para a construção deste dispositivo ao reunir práticas e verdades em torno da conservação da vida no planeta e mostrar uma interação maior entre população e meio.

A crise econômica e principalmente financeira desencadeou mudanças na política e na gestão política dos recursos naturais, e o impasse entre crescer e conservar o ambiente foi solucionado com o consenso em torno do termo **desenvolvimento sustentável**, fundado em

três pilares: desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental. (CARNEIRO, 2012)

A sustentabilidade emerge como reação conservadora aos efeitos das lutas ecológicas esboçadas a partir de 1968. Desde as décadas de 1970 e 1980 a ONU passa a configurar uma nova situação de ordenamento capitalista, não só em torno das reduções de poluentes, mas principalmente enquanto recomendações que juntamente com a Rio 92 levantaram debates para o traçado de uma nova ordem mundial, sustentável e democrática (PASSETTI, 2013).

A construção desta sustentabilidade surge como um modelo de uma natureza harmônica que pretende tornar-se hegemônica e para isso outros saberes alternativos ou paralelos devem contribuir para sua veracidade. O dispositivo meio ambiente agrupou diferentes elementos e agora obteve sua meta: a sustentabilidade. (CARNEIRO, 2012).

As políticas resultantes do dispositivo ambiental visam conduzir a população para um modelar uso equilibrado do meio para se melhorar o ambiente, tanto natural quanto artificial, e, conseqüentemente, contribuir para a saúde do planeta. (...) as populações são localizadas e estimuladas a investirem em si mesmas pela racionalidade neoliberal e devem funcionar juntas e misturadas, assim como Estados e ONU. (CARNEIRO, 2012, p. 14)

No aspecto jurídico brasileiro, percebe-se a mudança de posicionamento da biopolítica para a ecopolítica nas legislações surgidas após os acontecimentos de Estocolmo (1972) quando se realizou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, como repercussão dos efeitos nefastos da Segunda Guerra Mundial quando o meio ambiente passou a ser considerado questão de segurança do planeta³.

A principal mudança deste paradigma normalizador foi a inclusão do capítulo VI – DO MEIO AMBIENTE na Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988, estabelecendo em seu artigo 225:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

Omissis

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; (grifos nossos)

³ Carneiro (2012, p. 06) destaca que as experiências com explosões atômicas demonstraram a impossibilidade de um controle dos efeitos radioativos que se espalhavam pela atmosfera do planeta. Por este motivo, os movimentos de defesa da natureza se fortaleceram com o discurso ecológico que mostrou o alcance da interação dos seres vivos com o meio e entre si, os seres humanos como parte desse emaranhado, ampliando a luta para a defesa do ambiente.

Tal alteração também repercutiu nas legislações estaduais, como se percebe na inclusão do capítulo XI – DO MEIO AMBIENTE da Constituição do Estado do Amazonas, de 05 de outubro de 1989, definindo, exemplificativamente, em seus artigos 229 e 230:

Art. 229. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo

§ 1º. O desenvolvimento econômico e social, na forma da lei, deverá ser compatível com a proteção do meio ambiente, para preservá-lo de alterações que, direta ou indiretamente, sejam prejudiciais à saúde, à segurança e ao bem-estar da comunidade, ou ocasionem danos à fauna, à flora, aos caudais ou a o ecossistema em geral.

Art. 230. Para assegurar o equilíbrio ecológico e os direitos propugnados no art. 229, desta Constituição, incumbe ao Estado e aos Municípios, entre outras medidas:

I - promover a educação ambiental e difundir as informações necessárias à conscientização pública para as causas relacionadas ao meio ambiente; (grifo nosso)

No âmbito municipal, igualmente fora percebido o deslocamento da biopolítica para uma ecolítica, como é o caso da Lei Orgânica do Município de Manaus, de 05 de abril de 1990, que instituiu o capítulo II – DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE, destacando-se, especialmente, o teor dos artigos 283 e 289:

Art. 283. O meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado é direito de todo o cidadão, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, inclusive quanto ao comprometimento do ambiente de trabalho.

Parágrafo Único - Para assegurar a efetividade desse direito, o Município, observado o disposto nos artigos 229, 230 e 231 da Constituição do Estado, atuará de forma cooperativa com os órgãos públicos e privados e ainda com Municípios, Estados e Países que integrem a Região Amazônica. (grifo nosso)

Art. 289. A educação ambiental será proporcionada pelo Município na condição de matéria extracurricular e ministrada nas escolas e centros comunitários integrantes de sua estrutura e do setor privado, se na condição de subvencionado ou conveniado com esse.

Parágrafo Único - O Município de utilizará de programas especiais e campanhas de ampla repercussão e alcance popular com vistas a promover a educação ambiental no âmbito comunitário. (grifos nosso)

Os artigos acima mencionados são alguns exemplos que demonstram a inclusão de medidas que asseguram o pleno exercício da ecolítica e, ao mesmo tempo apresentam a forma como os legisladores atribuíram aos gestores públicos e à sociedade a preocupação com meio ambiente, demonstrando claramente os aspectos destacados por Passeti (2013) e Carneiro (2012) quanto à utilização do meio ambiente como um dispositivo, normatizando-se condutas para o que é permitido e o que é obrigatório, no intuito de condicionar os indivíduos a praticarem atos preestabelecidos sem contestá-los.

Sobre a utilização de técnicas de governabilidade para tornar os indivíduos dóceis, ou seja, condicionados a praticar condutas moduladas para atender os interesses da classe dominante, Foucault (2013, p. 28 e 29) destaca que:

[...] o corpo também está diretamente mergulhado num corpo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado; o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos da violência ou da ideologia; [...] pode haver um “saber” do corpo que não é exatamente a ciência de seu funcionamento, e um controle de suas forças que é mais que a capacidade de vencê-las: esse saber e esse controle de suas forças que é mais que a capacidade de vencê-las: esse saber e esse controle constituem o que se poderia chamar a tecnologia política do corpo.

Nas legislações mais recentes percebe-se claramente a utilização do dispositivo meio ambiente como uma tecnologia política do corpo destacada por Foucault (2013).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n.º 12.305, de 12 de agosto de 2010, é outro exemplo recente da governamentalidade por meio da ecopolítica, quando instituiu conceitos em seu artigo 3º como o de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, logística reversa, controle social, padrões sustentáveis de produção e consumo, dentre outros, que atribuem responsabilidades e competências aos entes políticos, empresários e sociedade quanto ao descarte dos resíduos produzidos, devendo utilizar-se, como instrumento, nos termos de seu artigo 8º, inciso VIII, da educação ambiental.

Outro exemplo sobre o enfoque ao meio ambiente nas políticas públicas estaduais surgiu em setembro de 2007, quando a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas instituiu o Programa Bolsa Floresta, voltado para as populações de áreas florestais da Amazônia que se comprometem com a redução do desmatamento, objetivando promover a conservação do meio ambiente por meio do desenvolvimento econômico e social sustentável.

Entretanto, quanto ao deslocamento de políticas voltadas para o indivíduo passarem a voltar-se para o meio ambiente, Carneiro (2012, p. 14) alerta que “o capitalismo para produzir exige uma relação de *melhorias* com o meio ambiente”, passando a produzir verdades para a continuidade da busca pelo seu objetivo maior: lucro.

Educação para melhorar hoje para dar maior segurança no futuro: aprender a gerir a escassez é também melhorar as condições de vida nas periferias, incentivo a participar, exercitar-se em discussões democráticas com tomadas de decisões nas escolas por meio de encenações de situações, jogos e ou enfrentamento de uma controvérsia circunstancial, combiná-las com internet, fazer da vida um jogo a partir de simulações e constituir a conduta da criança resiliente. (PASSETTI, 2013, p. 34).

Neste contexto, a formação de uma cultura sustentável pela educação crítica parece urgente e mais sensata.

3. Educação ambiental – na perspectiva da ecopolítica e biopolítica

Segundo Pedrini (1998) no decorrer da história das sociedades humanas especificamente as ocidentais, a busca pelo acúmulo de riquezas levou o homem a agir de forma insana quanto a sua maneira de explorar os recursos ambientais. Ao sofrer com os efeitos negativos de suas ações o homem repensou-as e criou leis que reprimiam tais comportamentos. Percebendo que estas careceram de eficiência, decidiu o homem inserir o processo educativo nesse contexto a fim de promover pessoas conscientes da necessidade de manter seu patrimônio ambiental.

Adentrando-se especificamente na seara da Educação Ambiental no Brasil bem como na lei 9.795/99 que define sua Política Nacional, Loureiro (2006) observa que apesar da mobilização dos educadores ambientais e da aprovação desta lei a Educação Ambiental (E A) ainda não se consolidou em termos de política pública de caráter democrático, universal e incluyente como previsto.

No que tange aos objetivos fundamentais da Política Nacional de Educação Ambiental em seu artigo 5º o conceito de meio ambiente é compreendido de forma integrada com suas múltiplas e complexas relações bem como deve ser estimulada uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social.

Sobre estes aspectos aparentemente críticos e emancipatórios contidos do discurso na referida lei, comenta Tristão (2005) que tais normas vêm gerando um cotidiano de angústia e frustração em muitos educadores que não se sentem comprometidos com o que é proposto, visto que na prática escolar não se tornam significativas às ações educativas voltadas ao meio ambiente causando assim uma sensação de peso.

De acordo com Pedrini (1998) a E A deve trazer consigo reflexões sobre os problemas ambientais bem como o papel da educação nesse processo. Assim, torna-se imprescindível a análise dos objetivos contidos nos discursos e política sobre E A para que se compreendam os impasses que envolvem sua efetivação.

Neste sentido, Carvalho (2002) afirma que a E A surge como um campo de ação político e pedagógico em que o (a) educador ambiental vai inscrever o sentido de sua ação, posicionando-se como educador (a) e como cidadão (ã). Daí a necessidade de o educador atuar reflexivamente sobre que tipo de homem busca formar e para qual sociedade, tendo claro seu posicionamento sobre o significado de ambiente.

De acordo com a cronologia referente à legislação educacional, como forma de atender a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), é lançado em 1997 os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) que introduzem uma nova proposta pedagógica relacionada aos currículos do ensino fundamental e em especial a questão ambiental.

Abordado sob uma ótica transversal e interdisciplinar pelos PCN, a temática ambiental é tratada no volume 9 do documento contendo algumas noções básicas sobre meio ambiente, não se verificando, no entanto, uma análise crítica sobre as problemáticas envolvendo o tema.

Os conteúdos dos PCN estão agrupados em três blocos: Os ciclos da natureza, Sociedade e meio ambiente, Manejo e conservação ambiental. Dentre as direções dadas, está a de que os professores devem desenvolver projetos educativos que envolvam a escola e a comunidade enfatizando a permanente formação do professor. Interessante observar que embora seja incentivada a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de projetos não é possível verificar elementos básicos para de serem efetivados na prática pedagógica.

Uma das principais críticas referentes aos PCN refere-se a sua elaboração, visto que se mostra incoerente quanto aos princípios democráticos e políticos em que se firmam a E A, já que este foi elaborado sem a participação da sociedade nem das entidades que representam a educação.

A questão da formação dos professores é apresentada nos parâmetros como de fundamental importância buscando-se o aperfeiçoamento de sua cidadania através dos debates sobre meio ambiente apontando ainda que são necessárias ações integradas para o melhor desempenho de seu trabalho como melhoria salarial e de condições de trabalho que segundo Castro, Spazziani e Santos (2002) que a capacitação docente no Brasil ainda deixa muito a desejar em termos de investimento.

Assim, os discursos sobre E A, ao longo de sua história vem remetendo a outros significados para atender a cientificidade predominante de um conhecimento regulamentador. Verifica-se uma Educação Ambiental governada pela biopolítica na medida que cria o ser humano para a competição de mercado e ao senso comum e ao mesmo tempo vislumbra-se

uma educação que estimula a docilidade do homem que não contesta o modelo de ecologia imposta para a chamada salvação do planeta, embora esteja engajado em movimentos ambientalistas nos moldes da ecopolítica.

Traços dessa E A que produzem um pensamento coletivo *do ecologicamente correto* que acaba por influenciar as ações individuais práticas pode ser observado em algumas políticas públicas e projetos de Educação ambiental no município de Manaus/AM. Esta cidade encrava na Amazônia (mais populosa do Estado com população estimada em 2013 de 1.982.177 habitantes segundo o IBGE) convive com problemas ambientais sérios de degradação ambiental relacionados principalmente ao lixo (industrial, comercial e domiciliar) descartado em rios, igarapés, áreas verdes, terrenos baldios etc.

Em razão disso, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) elaborou o modelo técnico pedagógico da Agenda Ambiental Escolar (AAE) às Escolas da Rede de Ensino. Trata-se de um instrumento que orienta a elaboração e execução das ações de Educação Ambiental em Manaus. Neste documento orientador é possível observar vários aspectos da biopolítica e ecopolítica ao funcionar como um veículo de produção de verdades ecológicas que tentam regular a vida das pessoas em nome do chamado *bem comum*.

O poder público municipal realiza sua tarefa diariamente, executando serviço de limpeza e coleta de lixo, retirando toneladas de resíduos e levando para os lixões, aterros controlados ou aterros sanitários. Todavia, é possível constatar lixo por toda a cidade, despejado imprópriamente pela população, principalmente aqueles que ainda não tem valor agregado, e não desperta o interesse dos catadores. Isto ocasiona gastos públicos desnecessários, afeta o meio ambiente e a saúde populacional, pois o lixo facilita o surgimento de vetores transmissores de doenças. (AGENDA AMBIENTAL ESCOLAR, 2009, p.10)

Interessante notar que segundo Foucault (2014) o poder nem sempre é sinônimo de repressão visto que seus desdobramentos se relacionam com a produção de saberes diluídos sutilmente no meio social.

Se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não você acredita que seria obedecido? O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz prazer, forma saber, produz discurso (FOUCAULT, 2104, p. 08).

Tal aspecto é notado na AAE de Manaus que ao justificar sua importância lembra o indivíduo de sua responsabilidade ambiental (sob pena de sofrer com as consequências ambientais negativas) ditando condutas ecológicas desejáveis conforme se verifica nos “Dez Mandamentos Ambientais para manter seu ambiente limpo”, senão vejamos:

1- Não jogarás lixo nas ruas, esquinas e calçadas.

Dessa forma estarás evitando que os animais espalhem resíduos no ambiente, bem como contribuirás pela manutenção do espaço, mantendo um cenário mais bonito, agradável de viver e de se caminhar por ele.

2- Jogarás o teu lixo só nas lixeiras e lugares adequados.

Com essa atitude a cidade fica mais bonita e limpa, bem como facilita o trabalho dos garis e dos carros coletores durante a coleta do lixo.

3- Juntarás as garrafas pets e reaproveitarás.

Além de livrar os rios e igarapés com esses resíduos que levam muito tempo para se decompor na natureza, cria-se o hábito de reintroduzi-lo no ciclo de utilização.

4- Não matarás as árvores.

Porque elas te dão sem distinção sombra e frutos, para matar a tua fome, além de que impedem o desmoronamento nas áreas de encostas, purificam o ar absorvendo gás carbônico e liberando o oxigênio para todos respirarem e evitam o aquecimento do planeta com a retirada de gás carbônico (CO₂).

5- Não queimarás o teu lixo nos quintais, em terrenos baldios ou em qualquer outro lugar.

A fumaça prejudica a saúde com irritações nos olhos, provoca doenças respiratórias, impede a visibilidade de quem está dirigindo veículos e é uma fonte negativa que contribui com a emissão de gases tóxicos incrementando o efeito estufa e o aquecimento global.

6- Juntarás as latinhas de alumínio e venderás.

Dessa forma, estarás evitando que mais recursos minerais e fonte de energia sejam consumidos na produção de novas latinhas, além de que se torna uma fonte de renda que ajudará a comprar o teu pão de cada dia.

7- Não jogarás o teu lixo nos igarapés, lagos e rios.

Agindo assim não estarás matando os peixes, as plantas aquáticas e toda forma de vida que habitam neles, bem como ajuda a manter sempre limpa a água para satisfizer o teu lazer e servirá para matar a tua sede.

8- Reaproveitarás papel, papelão, plástico, vidros e tudo que for possível.

Efetivamente com esse comportamento contribuirás na redução de exploração de mais matérias-primas e também evita que eles sejam descartados e poluam o meio ambiente.

9- Não jogarás lixo nas áreas verdes e terrenos baldios.

Assim evitarás a proliferação de ratos, moscas, baratas e outros insetos transmissores de doenças. Com essa atitude ajuda a manter a cidade sempre limpa e agradável de contemplar.

10- Acreditarás na escola como caminho principal para o desenvolvimento da sensibilidade ambiental.

Por meio, principalmente, da Agenda Ambiental Escolar é possível elaborar um plano de gestão organizado, permanente e interdisciplinar para trabalhar na escola e assim multiplicar na comunidade ações de Educação Ambiental envolvendo alunos e pais, e em parcerias com os órgãos públicos e instituições privadas construir novos valores sociais, hábitos e costumes, voltados para a sustentabilidade socioambiental não só para as gerações presentes, mas para as futuras que virão. (AGENDA AMBIENTAL ESCOLAR, 2009, p.10-11)

Sobre este discurso de desenvolvimento sustentável como forma de exercer poder nos moldes da ecopolítica pontua Passeti (2013, p.15) que “todos são convocados a conservar

o planeta diante dos efeitos devastadores do antigo progresso industrial, mas também da conduta presente de cada um, gerando uma **governamentalidade planetária.**” (grifo do autor)

Outro exemplo do discurso ecopolítico que permeia a Educação Ambiental em Manaus refere-se ao Projeto de Educação Ambiental Ecoleta. Trata-se de projeto idealizado pela Secretaria Municipal de Educação realizado em parceria com a Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA) que tem como objetivo sensibilizar os alunos de escolas localizadas próximas aos igarapés da cidade, bem da comunidade em geral, a não jogarem lixo nesses locais, bem como promover o recolhimento desses materiais indesejados.

Durante a realização do projeto é instalado na entrada da escola o chamado “Papa-Pet” onde as pessoas depositam as garrafas plásticas que são trituradas e como recompensa o doador recebe uma moeda do Ecoleta que pode ser trocada por arroz, feijão, açúcar entre outros alimentos perecíveis. Projetos como esse demonstram uma preocupação com o bem-estar do indivíduo que, olhado sob uma ótica do biopoder, funciona como técnicas de governabilidade das massas em nome da saúde do planeta. A resposta a essas técnicas pode-se verificar nas palavras de uma moradora vizinha da escola em que atua o referido projeto, D. Auralina Moraes:

É muito inteligente esse projeto, porque faz com que as pessoas não joguem lixo no rio e ainda recebam ajuda de alimento”, disse ela que estava com mais de 10 garrafas pets para doar. “Vou trocar por alimentos”, completou. (AGENDA AMBIENTAL ESCOLAR, 2009)

Percebe-se que hoje, os interesses aparentemente *desinteressados* da sociedade civil passam a compor os interesses da economia política, por meio das conexões inacabadas entre *divíduos* e as variadas comunidades em torno do *futuro melhor para as gerações*. Convoca-se a população à participação na gestão do planeta, “cada um é responsável pelo estado das coisas no planeta” (PASSETTI, 2013, p. 16).

Para essa compreensão é necessário mudar-se a forma de pensamento, bem como é necessário tornar-se a sociedade mais solidária, como preconizada na ecopolítica de Passetti.

A sociedade ecopolítica deve buscar a completude da humanidade, fomentando a sustentabilidade ambiental por meio da educação resiliente, formando indivíduos conscientes de sua condição humana e de sua cidadania planetária.

Considerações finais

Da passagem da biopolítica para a ecopolítica verifica-se o deslocamento de conceitos que eram capazes de descrever a sociedade de determinada época, mas atualmente não podem traduzir a realidade da sociedade contemporânea.

A sociedade atual deixou a passividade de outrora e tem buscado participar mais ativamente das decisões governamentais. Convoca-se a população à participação na gestão do planeta, a tecnologia a ser usada não é mais disciplinar-normalizadora, mas ambiental.

Nesse sentido, nota-se que as políticas públicas referentes às legislações ambientais e educação ambiental têm seus discursos permeados por estratégias de governabilidade típicos da ecopolítica. Sob o argumento de um futuro melhor para todos cada cidadão é estimulado a participar dessas políticas não porque estejam realmente conscientes da realidade ecológica do planeta mas porque, em muitos casos, são compelidos pelo medo ou pelo senso de reprovação social caso não participe de causa ambiental tão nobre.

A era da sustentabilidade ambiental exige a adoção de uma educação capaz de formar homens conscientes de sua condição humana e de sua relação com o planeta, voltados para a prática da ética e da solidariedade.

Deve-se estar atento para as verdades produzidas e transmitidas, e, por meio de uma educação crítica, fomentasse a participação de cidadãos ativos capazes de compreender a real intenção dessas verdades, combatendo-as na hipótese de discordância.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Constituição do Estado do Amazonas**, de 05 de outubro de 1989. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/interacao/constituicoes/constituicao_amazonas.pdf. Acesso em 27/05/2014.

------. **Lei Orgânica do Município de Manaus**, de 05 de abril de 1990. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica/manaus-am/157>. Acesso em 27 de maio de 2014.

------. **Programa Bolsa Floresta**. Disponível em: <http://fas-amazonas.org/pbf/>. Acesso em 27 de maio de 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 27 de maio de 2014.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**. Disponível em: www.ibge.com.br. Acesso em 02 de maio de 2014.

_____ **Lei 9.394** de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 02 de maio de 2014.

----- **Lei 9.795** de 27 de abril 1999 – Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 02 de maio de 2014.

----- **Lei n.º 12.305**, de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em 27 de maio de 2014.

CARNEIRO, Beatriz Scigliano. **A construção do dispositivo meio ambiente**. *in*: Revista Ecológica. v.4: set.-dez. São Paulo: PUC-SP,2012.

CASTRO, Ronaldo S.de; SPAZZIANI, Maria de Loudes; SANTOS, Erivaldo P. dos. **Universidade, meio ambiente e parâmetros curriculares nacionais**. *in*: LOUREIRO, Carlos Frederico (Org). **Sociedade, meio ambiente: a educação ambiental em debate**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

CARVALHO, Isabel C. de M. **Educação Ambiental Crítica: nomes e endereçamentos da educação**. *In*: Identidades da Educação Ambiental Brasileira (Ministério do Meio Ambiente). Brasília, 2004. Erivaldo P. dos. Universidade, meio ambiente e parâmetros curriculares nacionais *in*: LOUREIRO, Carlos Frederico (Org). *Sociedade e meio ambiente: a educação ambiental em debate*, 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

_____. **Nascimento da Biopolítica**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 41 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

LOUREIRO, Carlos Frederico. **Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental**. 2ª Ed. São Paulo, Cortez, 2006.

MANAUS. **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. Disponível em: semed.manaus.am.gov.br. Acesso em 02 de maio de 2014.

MANAUS. Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Agenda Ambiental Escolar**. 2009. Disponível em: <http://semed.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/Revisada-18-de-maio-de-2009.pdf>. Acesso em 30 junho de 2014.

PASSETTI, Edson. **Transformações da biopolítica e emergência da ecológica**. *in*: Revista Ecológica. v.5: jan-abr. São Paulo: PUC-SP,2013.

PEDRINI, Alexandre Gusmão. **Educação Ambiental: Reflexões e práticas contemporâneas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

TRISTÃO, Martha. **Tecendo fios da educação ambiental: o subjetivo e o coletivo, o pensado e o vivido.** *in*: Educação e Pesquisa, v. 31, n. 2, p. 251-264, São Paulo, 2005.